

Edição 5493 | 17 de julho de 2024

CULTURA

Relação dos eleitos na plenária realizada no dia 11 de julho de 2024 dos membros titulares e suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural no biênio 2024-2026.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 16.373/2024 e no edital nº 13/2024 de 24 de maio de 2024, torna pública o resultado da eleição.

Titulares e Suplentes Eleitos:

Artes Visuais e Design

Alessandra de Araújo Castro Bersi - Titular Jonas de Souza Oliveira - Suplente

Audiovisual e Cultura Digital

Lucas Moreira da Silva - Titular Luiz Claudio Rodrigues Oliveira - Suplente

Cultura Étnico Racial

Leopoldo Dias - Titular Anelise Sales de Sousa - Suplente

Cultura LGBTQIA+

Alice Almeida – Titular Rosângela Arregolão - Suplente

Cultura Popular, Tradicional e Urbana

Caroline Cristina Verzenhassi - Titular

Dança

Lucas Martinelli - Titular Daiane Marques Ciarrocchi - Suplente

Economia Criativa e/ou Produtores e Gestores Culturais

Patrícia de Oliveira Santos Gonçalves - Titular Thiago Marquini Machado - Suplente

Literatura

Rogerio De Petrini da Silva Coelho - Titular Roberto Felipozzi - Suplente

Música

Ana Isabel Ferreira Rebello - Titular Marta Corrêa - Suplente

Teatro e Circo

Rosangela Cristina Mesquita Torrezin – Titular Fabiana Fernandez Chinaque - Suplente

JOÃO CARLOS DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos dezessete de julho de dois mil e vinte quatro.

MARCELO PERONI Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL DE CONCURSO para exposição Nº 04/2024

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em CONCURSO, que tem por objeto a seleção de 10 (dez) PROJETOS DE EXPOSIÇÃO de Artes Visuais, para a V EXPOARTES no Centro Jundiaiense de Cultura – Pinacoteca Diógenes Duarte Paes e na Galeria de Exposições Olga de Brito, Centro das Artes, para a temporada de 2024

FAZ SABER, ainda, que as inscrições devem ser realizadas no período de 17 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024, nos termos do presente Edital

REGULAMENTO

- 1. DOS OBJETIVOS
- 1.1.O presente edital de Concurso tem como objetivo a seleção de até 6 (seis) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para o Centro Jundiaiense de Cultura JOROSIL, Pinacoteca Diógenes Duarte Paes, sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais e de até 4 (quatro) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para a Galeria de Exposições Olga de Brito, Centro das Artes Prefeito Pedro Fávaro, sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais.
- 1.2. Do total de exposições, até 50% (cinquenta por cento) das vagas deverão ser destinadas aos artistas visuais de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinados a artistas visuais de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, artistas Jundiaienses e artistas de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com artistas de outras localidades.
- 1.3.As propostas deverão se adequar ao espaço das salas de exposição.
 1.4.A V EXPOARTES tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artistica, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais, bem como estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.
- 1.5. Incentivar e divulgar os valores artisticos locais, regionais e nacionais.
- 2. DA INSCRIÇÃO
- 2.1- As inscrições ocorrerão no período 17 de julho de 2024 a 31 de agosto de 2024
- 2.2- As inscrições são gratuitas.
- 2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país.
- 2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.5- A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí.
- 2.6- Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.
- 2.7- O proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto de exposição.
- 2.8- Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.
- 2.9- É considerada neste Regulamento como exposição individual, a mostra que apresenta obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresenta obras de mais de um artista.
- 2.10- O projeto expositivo não deverá apresentar nudez, representações sexuais, apologia ao crime, conteúdo político ou religioso.
- 2.11- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:
 a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º (primeiro) grau, com titulares de mandato eletivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 5493 | 17 de julho de 2024

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- 3.1- Para a inscrição, os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área das artes visuais, conforme segue:
- 3.2- Preenchimento da ficha de inscrição. (Anexo I)
- 3.3- Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também, uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes. (Anexo II)
- 3.4 Currículo(s) resumido(s) (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em artes visuais.
- 3.5- Projeto da Exposição contendo:
- a) Planta baixa com mapa da exposição, indicando a sala pretendida. (Anexo III)
- b) Texto conceitual do projeto.
- Lista completa dos trabalhos que serão expostos, com ficha técnica dos mesmos.
- d) No mínimo 05 (cinco) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.
- e) Memorial descritivo, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrevendo todas as informações técnicas da montagem.
- f) Portfólio contendo no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) imagens coloridas, de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas como: titulo, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.
- 3.6- Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto, contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos, bem como a metodologia de montagem.
- 3.7- Os arquivos de audiovisual devem ser enviados com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.
- 4- DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

- 4.1-Primeira etapa: Classificatória: avaliação artistica dos projetos de exposição, realizada pela Comissão Especial de Julgamento;
- 4.2- Segunda etapa: Habilitação, fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, que será publicada na Imprensa Oficial do Município;
- 4.3- Na etapa de seleção, serão realizadas pela Comissão especial de julgamento, a análise artistica das propostas apresentadas, considerando diferentes aspectos da proposta, entre eles: a relevância do projeto na programação cultural do Município, a linguagem artistica, viabilidade clareza e originalidade, inovação, criatividade, além da experiência e capacidade técnica do artista.
- 4.4- Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas, etc.
- 4.5 Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória dos proponentes, separadas por espaco expositivo:
- 5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
- 5.1 Serão convocados até 10 (dez) propostas expositivas, sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, caso haja maior disponibilidade de recurso financeiro, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.
- 5.2- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI Microempreendedor Individual, ME Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição (Anexo 1)
- 5.3- Todos os classificados deverão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.
- 6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
- 6.1- Após a publicação na Imprensa oficial dos classificados, os mesmos terão 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:
- 6.1.1- Documentação do(s) artista(s) proponente:
- a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;
- b) Comprovante de domicílio;
- 6.1.2 Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)
- Certificado de regularidade do FGTS
- i) Contrato de exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.
- 7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento atribuirá notas aos seguintes critérios: CRITÉRIOS NOTAS

Relevância do projeto na programação cultural do Município De 0 a 15 pontos

Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artistica De 0 a 15 pontos

Viabilidade técnica De 0 a 10 pontos

Clareza e coerência da proposta

De 0 a 10 pontos

Originalidado, incursos e existividado.

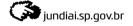
De 0 a 20 pontos

Originalidade, inovação e criatividade De 0 a 20 pontos Relevância estética e conceitual De 0 a 20 pontos

Adequação ao ambiente expositivo disponível De 0 a 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO 100 PONTOS

- 7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.
- 7.3- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.
- 7.4- Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 7.3, o proponente deve preencher, assinar e anexar a Declaração etnico-racial-social (Anexo IV).
- 8- DA CÓMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO
- 8.1- A Comissão Especial de Julgamento será composta por 03 (três) membros com a função de examinadores, sendo eles profissionais da área artistica, especializados em artes visuais, reconhecidos pela crítica e pelo público.
- 9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO
- 9.1- Após análise da documentação, será publicada a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação, divididos por espaços expositivos, na Imprensa oficial do município;
- 9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate:
 (1) artista residente e domiciliado em Jundiaí, (2) maior pontuação obtida no critério Relevância estética e conceitual.
- 9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.
- 9.4- As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.
- 10- DOS RECURSOS
- 10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.
- 10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.4.
- 10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
- 10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiai.sp.gov.br;
- 10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 11- DAS EXPOSIÇÕES
- 11.1- As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.
- 11.2- O período expositivo de cada uma das exposições será de até 37 (trinta e sete) dias, considerando 01 (um) dia para a montagem, 01 (um) dia para a desmontagem e 05 (cinco) dias para a manutenção do espaço entre as exposições.



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 5493 | 17 de julho de 2024

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- 11.3- Todas as exposições deverão conter classificação indicativa, já determinada na ficha de inscrição. 11.4- Devido às características da sala, todas as exposições propostas para a Sala de Exposições Olga de Brito deverão ter classificação livre;
- 11.5- Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artistica, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, regressivamente, em eventual ação condenatória.
- 12- Da contratação e remuneração
- Os hábilitados, respeitada a ordem de classificação e número 12.1 de vagas previsto, comporão a V EXPOARTES 2024.
- 12.2- Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), segundo 53.13.392.194.8537.0.33903100.
- 12.3- O valor estará sujeito aos descontos tributários previstos em lei.
- 12.4- O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira delas, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) no ato da assinatura do contrato de prestação do serviço e a segunda, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) após o final da exposição.
- 12.5- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes; 12.6- A divulgação dos habilitados para a V EXPOARTES será feita a partir do dia XX de 2024, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;
- 12.7- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de X a X de XXXX de 2024, para efetuarem a assinatura do contrato:
- 12.8- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.
- 12.9- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória
- 13- DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS
- participantes são pessoalmente responsáveis originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
- 13.2-A Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
- 13.3- Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser habilitado cede e transfere a titulo gratuito à Fundação Casa da Cultura e Esportes todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.
- 13.4- O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras para a impressão de catálogo que contará com imagens de todas as exposições realizadas pela EXPOARTES
- 13.5- A Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 14 DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA OU COLETIVO HABILITADO
- 14.1- Aos proponentes habilitados caberão as seguintes obrigações:
- a) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição;
- b) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor, desmontar ou despachar as obras expostas;
- Participar da abertura da exposição;
- Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis nos espaços destinados a exposição, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção deles;
- Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com os espaços.
- 14.2 Os artistas habilitados deverão, obrigatoriamente, entregar os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.

- a) Título da exposição;
- 1 (uma) foto do(s) artista(s) e 2 (duas) imagens em alta resolução e fidelidade à obra para composição do convite virtual da exposição.
- 15- DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15.1- A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do Espaco
- 15.2- Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto habilitado através deste Edital deverá manter todas as características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.
- 15.3- A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da V EXPOARTES, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiaí em outros eventos que antecedem a V EXPOARTES.
- 15.4- Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada Fundação Casa da Cultura. Se aprovada, os custos de adequação e posterior manutenção para a devolução no mesmo estado anterior, serão de responsabilidade exclusiva do artista.
- 15.5- Os artistas e/ou grupos habilitados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.
- 15.6- A proposta selecionada n\u00e3o poder\u00e1 ser substitu\u00edda.
- 15.7- As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados, juntamente com a Fundação Casa da Cultura e Esportes.
- 15.8. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Para que não se alegue ignorância faça baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos XXXX de dois mil e vinte e quatro.

FICHA DE INSCRIÇÃO **V EXPOARTES**

	NTIFICAÇÃO
PROJETO INDIVIDUAL	KIIFICACAO
OME	,
IOME ARTISTICO	
PROJETO COLETINO	
OME DO RESPONSAVEL	75/
NOME DO COLETINO	>
NONE DOS ARTISTAS	NOMES ARTISTICOS PARISMA OFICIR ACLADO
	Annual mental and an annual and an an annual and an an annual and an annual and an an annual and an
S PORTO	
INDERICO CI	Nº L
CEP FONE	COLULAR ESTADO
- MIL	COUNT
-MIL	
IOME DA EXPOSIÇÃO	
EGMENTO PINTURA ESCUS	
CAMURA INSTAL	AÇÃO POTOGRAPIA
ASSINATURA DO RESPON	SML Deta: J J
CURRICULO ARTÍSTICO COM PORTIFÓLIO	
FOTOGRAFIAS EM CORES DA EXPOSIÇÃO	
DVDs (DREAS EN VÍDEO)	

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

O grupo/coletivo		
nome do grupo) natural do município de _	, formado	poi
membros		



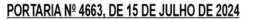


Edição 5493 |17 de julho de 2024

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)		
portador da cédula de identidade RG:, inscrito no CPF/MF sob o nº, seu representante perante a Fundação Casa da Cultura e Esportes, CNPJ: 54.690.367/0001-03, situada a Rua Barão de Jundiaí 1093, Centro, Jundiaí, Estado de São Paulo, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a projetos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo na V Expoartes.	& & & & & & & & & & & & & & & & & & &	
, de de 2024. Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):		f
1		
RG:		
CPF: 3		
Assinatura:		3
RG:	OLOA DE PRITO	
4	OLGA DE BRITO	
Assinatura:	ANEXO IV	
RG:	Anexo IV	
AUEVO III	DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	SOCIAL
ANEXO III	Eu, portador do CPF nº	, AUTO DECLARO,
	sob penas de lei que, sou:	
	() Mulher	
	() Preta () LGBTQIAPN+	
	() PCD	
6.85	() Indígena	nracenta nara ava a
	Por ser expressão da verdade, firmo e assino a mesma	presente para que a
ETH	produza seus efeitos legais e de direito, e estou	ciente de que
I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	responderei legalmente pela informação prestada.	
		1-0004
	Jundiaí, SP,	de 2024
Sala Sala	Assinatura	
	PODER LEGISLAT	rivo
1	DODTA DIA NO 4004 DE 45 DE 111	1110 DE 0004
	PORTARIA Nº 4661, DE 15 DE JU	LHO DE 2024
	Concede progressão à funcionária FABIA	NE DA SILVA PRADO
Sala S	PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, do 2024.	
1.25x2.70/0.60 (2x)	PORTARIA Nº 4662, DE 15 DE JULHO DE 2024	
8.89	Concodo progressão à funcionário LUCIAL	NA MENDES DEDEIDA
	Concede progressão à funcionária LUCIAI RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técn julho de 2024.	

PINACOTECA



Concede promoção à funcionária ANA RAQUEL PANETTA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de julho de 2024.

